



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2299 – PARNAMIRIM, RN, 07 DE JUNHO DE 2017 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS GACIV

DECRETO N.º 5.846, de 06 de Junho de 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema no Município,

DECRETA:

Art. 1º-Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2017, no Cine Teatro Municipal, Vereador Paulo Barbosa da Silva, a Rua Castor Vieira Regis, Coabinal, Parnamirim/RN, tendo como tema central: “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”.

Parágrafo Único: A VII Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por 04 (quatro) Pré-Conferências que serão realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 2º-As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Presidente

PORTARIAS GACIV

PORTARIA N.º 1178, de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir a Função Gratificada I – FG1, do servidor **MÁRIO AMARAL DA SILVA**, mat. 5714, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA N.º 1.179, de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao servidor **MÁRIO AMARAL DA SILVA**, mat. 5714, a Função Gratificada II – FG2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.180, de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a Portaria nº.1121, de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2293, de 30 de maio de 2017, que nomeou **MARLOS VICTOR FONSÊCA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.181, de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ELNAÉM DE CASTRO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Fundação Parnamirim de Cultura.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.182, de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **PAULO HENRIQUE REBOUÇAS SIMÃO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Fundação Parnamirim de Cultura.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.183, de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **JOCILDO LEANDRO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

**EXTRATOS
SEARH**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E O BANCO DO BRASIL S. A. ACORDANTES: Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e o Banco do Brasil S. A. **OBJETO:** Dispor sobre as condições de utilização pelo município de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco, denominado Licitações-e, que possibilita realizar por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. **VALOR GLOBAL:** até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses – Recursos Próprios (FPM/ICMS/IPVA/IPTU); Dotação Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - 04.122.002.2000 Manutenção e Funcionamento da Unidade e a seguinte Dotação Orçamentária: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-PJ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta na dispensa de licitação nº 006/2017, realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO
SEMAS**

RESOLUÇÃO nº. 02/2017 - CMAS
Parnamirim/RN, 07 de março de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Capítulo II, artigo 2º;

CONSIDERANDO apresentação e discussão da relação de Convênios firmados entre o município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS com as seguintes entidades não-governamentais:

. **Casa Abrigo Clara Camarão (II Termo Aditivo 001/2015)**: Cooperação Técnico-Financeira objetivando a conjugação de esforços dos municípios convenientes para o enfrentamento de violência doméstica e de gênero por meio de funcionamento da Rede de Serviço à Mulher em situação de risco à violência. Especificamente Casa da Mulher

CEDESC - Casa Abrigo Santa Rita de Cássia (I Aditivo 007/2016): Acolhimento a até 30 (trinta) crianças na faixa-etária de 0(zero) a 11 (onze) anos que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social.

- **Lar Espírita Alvorada Nova – LEAN (II Aditivo 003/2015)**: Assistir pessoas idosos em tempo integral, com idade a partir de 60 anos, visando a defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade.

- **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Social José Araújo – FADESJA (003/2016)**: Visando complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, com a capacidade para atendimento até 100 (cem) usuários mês, no seguinte ciclo de vida: 06 a 15, 15 a 17 e de 18 a 29 anos.

. **CEDESC - Casa Abrigo Santa Rita de Cássia (II Aditivo 001/2015)**: acolhimento a até 20 (vinte) adolescentes de ambos os sexos que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Colegiado em Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 07 de março de 2017, em Parnamirim/RN, conforme Ata nº 002/2017;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade os Convênios firmados entre o município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS com entidades não-governamentais, conforme relação em anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução de N° 02/2017, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 07 de março de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 03/2017 – CMAS
Parnamirim/RN, 04 de abril de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO os procedimentos legais no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

CONSIDERANDO que a documentação contábil da Prestação de Contas e o Parecer de Nada Consta das Prestações de Contas que recebe o competente julgamento pela aprovação do sistema de controle interno da SEMAS, em que os registros contábeis foram conciliados de acordo com os demonstrativos contábeis das seguintes entidades:

Cooperativa das Costureiras e Artesãos de Parnamirim-CCAPAR;

Fundação de apoio ao Desenvolvimento Social Josué Araujo – FADESJA;

Lar Espírita Alvorada Nova – LEAN;

Casa Abrigo Clara Camarão;

Associação de Apoio a Prevenção as Drogas - ASAPD.

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão de Finanças deste Conselho Municipal de Assistência Social que analisaram as referidas prestações dos convênios acima mencionados;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Colegiado em Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de abril de 2017, conforme Ata nº 03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as prestações de contas dos convênios das entidades retro mencionadas com seus respectivos valores e parcelas pagas durante o exercício de 2016, conforme relação em anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º- Esta RESOLUÇÃO de N° 03/2017, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de

Parnamirim em 04 de abril de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
PRESIDENTE

Resolução nº 01/2017 de 26/05/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. - COMDEPAR, BIÊNIO 2017/2019.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Com Deficiência de Parnamirim - COMDEPAR, constituída a partir da resolução nº 01, datada de 26 de maio de 2017, convoca as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Usuários, representantes do segmento das Pessoas com Deficiência do Município de Parnamirim interessados em participar do processo eleitoral para representação neste Conselho. As informações sobre documentação e demais exigências para habilitação do pleito estão dispostas no Regimento Eleitoral, Maiores esclarecimentos e Cópia do Regimento Eleitoral podem ser obtido na sede deste Conselho, localizado no Centro de Controle Social, à Rua Sargento Norberto Marques, 312 - Centro, Parnamirim/RN, telefone para contato: 36454515/3645-4376. O prazo para inscrição será de 05 à 12/06/17.

REGIMENTO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARNAMIRIM

Resolução nº 02/2017 de 31/05/2017.

ESTA RESOLUÇÃO VISA REGULAMENTAR ATRAVÉS DE REGIMENTO O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARNAMIRIM - COMDEPAR, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUÍDAS PELA LEI Nº 1.342/2007 E SEU REGIMENTO INTERNO, QUE DISPÕE EM SEUS ARTIGOS SOBRE A COMPOSIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO, BEM COMO SEGUINDO DELIBERAÇÃO DOS CONSELHEIROS, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DESTE COLEGIADO, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2017, SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DESTA REPRESENTAÇÃO PARA O MANDATO 2017/2019, CONFORME DESCRITO A BAIXO.

**CAPITULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 1º - As entidades, organizações da sociedade civil e usuários representantes do segmento das pessoas com deficiência interessados em participar do processo seletivo para preenchimento de vagas no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, deverão encaminhar a sede do Conselho, de 05 à 12 de junho de 2017, das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, no Centro de Controle Social, sito à Rua Sargento Norberto Marques, 312 - Centro, Parnamirim/RN, requerimento de inscrição.

I - Requerimento da Entidade não Governamental, indicando dois representantes, sendo um titular e um suplente, para participarem do processo eleitoral;

II - Requerimento de usuário indicando o serviço que usufrui.

Artigo 2º - SÓ PODERÃO ENCAMINHAR INSCRIÇÕES:

I - Entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas, com atuação no Município de Parnamirim, devidamente constituída e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II- Usuário ou organização de usuário com comprovação de usufruto dos Serviços da Política de Assistência Social.

Artigo 3º - Para inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Parnamirim, deverão ser apresentadas em anexo ao Requerimento de Inscrição, os seguintes documentos:

I - Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN;

II- Cópia de RG e CPF dos representantes titulares e suplentes indicados pela entidade, bem como para os usuários da Política de Assistência Social;

III - Carta de indicação constando o nome dos titulares e suplentes;

IV - Cópia de Declaração de participação como usuário / organização de usuário em programas e serviços da Política de Assistência Social.

**CAPITULO II
DAS VAGAS**

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Parnamirim em conformidade com a Lei nº1.342/2007, é composto por sete representantes do Poder Público, e sete representantes da Sociedade Civil, sendo dois representantes usuários ou organizações de usuários da Política de Assistência Social, sendo que a designação de membros compreenderá a dos respectivos suplentes.

**CAPÍTULO III
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Artigo 4º - As inscrições das Entidades e Representantes da Sociedade Civil serão analisadas pela comissão Eleitoral, dando enfoque a documentação encaminhados e no seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social, no caso das organizações Não Governamentais.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ter anexos de comprovação de fotos dos serviços citados e um pequeno relatório das atividades realizadas no ano de 2016.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCICIO DA FUNÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO**

Artigo 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

PARÁGRAFO ÚNICO - o mandato de conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos com igual período prorrogável em Assembleia.

**CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 6º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil

no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência obedecerá ao calendário disposto na tabela abaixo:

Período

05 à 12/06/2017 Período de Inscrição até às 13 h e 30 min.
12 à 16/06/2017 Análise de todas as inscrições pela Comissão Eleitoral

19 à 22/06/2017 Publicação do Resultado Final

26/06/2017 Realização do Fórum Municipal da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Parnamirim que acontecerá concomitantemente com a escolha dos novos Conselheiros.

**CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO**

Artigo 7º- O pleito para escolha de membros da Sociedade Civil será convocado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do conselho, mediante publicação do presente edital.

Artigo 8º - A realização do Fórum e da eleição para escolha

de membros da Sociedade Civil acontecerá no Centro de Controle Social, sito à Rua Sargento Norberto Marques, 312 – Centro, Parnamirim/RN, no dia 27/06/2017 horário às 14 horas no endereço acima citado.

**Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 9º - Após o pleito, os membros titulares e suplentes serão nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A posse dos novos Conselheiros dar-se-á dois dias após a Portaria de publicação no Diário Oficial, em local a ser definido.

Parnamirim/RN, 31 de Maio de 2017.

KATIA MARIA DE JESUS CORRÊA
Presidente da Comissão Eleitoral

**Cuidando de você
com mais
TRANSPARÊNCIA**

**Somos o 1º lugar em
transparência no Estado
entre os municípios com
mais de 50 mil habitantes
e 2º lugar no ranking
geral do RN. ***

*Fonte: Escala Brasil Transparente

ESCALA BRASIL TRANSPARENTE (notas)	
0	1º Edição (não participou)
2,50	2º Edição
7,50	3º Edição

parnamirim.rn.gov.br [/prefeituraparnamirim](https://www.facebook.com/prefeituraparnamirim) [/curtaparnamirim](https://www.instagram.com/curtaparnamirim)



CUIDANDO DE VOCÊ, A GENTE OLHA PARA O FUTURO.

Cuidar vai além de cumprir metas. Significa ensinar a lição hoje, investindo num amanhã melhor para quem está começando. Cuidar é zelar pela cidade, amparar os que mais precisam, fazendo de tudo para proteger a qualidade de vida de cada parnamirinese.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM**

Cuidando de você.